

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2024  
EM 17 DE ABRIL DE 2024, ÀS 14h30.**

**DATA, HORA e LOCAL:**

17.4.2024, início às 14h30, por videoconferência.

**DELIBERAÇÕES:**

1) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada em 03 de abril de 2024.

**Decisão:** Aprovada.

**2) Processo Susep nº 15414.629593/2017-52**

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de LPJM Prestação de Serviços de Consultoria LTDA (CG SEG), figurando Jediel Lima da Rocha e Marcelo Cassio Necho como responsáveis solidários.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** do TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 8/2021/CGJUL/DIR1/SUSEP (documento [0907139](#)), com aplicação de multa no valor final de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) à **LPJM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA (CG SEG)**, CNPJ nº 19.850.360/0001-00, por infração ao disposto no artigo 113 do Decreto-Lei nº 73/1966, por ter atuado como sociedade seguradora sem autorização, respondendo solidariamente **JEDIEL LIMA DA ROCHA**, CPF nº xxx.323.536-xx; e **MARCELO CASSIO NECHO**, CPF nº xxx.177.906-xx.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19, da Lei nº 9.784/1999.

### 3) Processo Susep nº 15414.650269/2021-80

**Assunto:** Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão em 1ª instância em face de Paulo Daniel Araújo da Rocha e Fernando Passos, figurando IRB Brasil Resseguros S/A como responsável solidário.

**Decisão:** O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade dos votantes**, pela **confirmação** das decisões da CGRAJ, consubstanciadas nos Termos de Julgamento de numeração 73/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento SEI nº [1528259](#)) e 74/2022/CGRAJ/DIR1/SUSEP (documento SEI nº [1528349](#)), no sentido da **SUBSISTENCIA** da Representação, aplicando respectivamente a **Paulo Daniel Araújo da Rocha**, CPF XXX.969.957-XX; e a **Fernando Passos**, CPF: XXX.491.591-XX, as penalidades de **inabilitação para o exercício de cargo ou função**, prevista no art. 6º da Resolução CNSP n.º 243/2011, **pelo prazo de 5,33 anos (1.945 dias)**; e de **multa** prevista no artigo 19 do citado normativo, no valor final de **R\$ 111.666,67 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**. Nos termos dos dois julgamentos, a sociedade **IRB BRASIL RESSEGUROS S/A**, CNPJ: nº 33.376.989/0001-91, responde solidariamente pelo pagamento de cada uma das duas multas aplicadas.

O Conselho Diretor **decidiu, ainda**, pela comunicação dos fatos ao Ministério Público, conforme o teor do art. 122, I, da Resolução CNSP n.º 393/2020, nos termos do posicionamento da PF-SUSEP constante do documento [1701432](#), que entendeu a hipótese dos autos com possível enquadramento no art. 10 da Lei n.º 7.492/1986.

O Diretor Airton Renato de Almeida Filho declarou suspeição para atuar no julgamento dos autos, na forma do artigo 20, da Lei nº 9.784/1999.

O Diretor Carlos Roberto Alves de Queiroz manifestou-se impedido de votar, na forma do artigo 19, da Lei nº 9.784/1999.

Nada mais havendo a tratar, eu, David Auter Tavares, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente  
Alessandro Serafin Octaviani Luis  
Superintendente

Documento assinado eletronicamente  
Jessica Anne de Almeida Bastos  
Diretora da DIR 1

Documento assinado eletronicamente  
Júlia Normande Lins  
Diretora da DIR 2

Documento assinado eletronicamente  
Airton Renato de Almeida Filho  
Diretor da DIR 3

Documento assinado eletronicamente  
Carlos Roberto Alves de Queiroz  
Diretor da DIR 4

Documento assinado eletronicamente  
David Auter Tavares  
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente  
Alexandre Chu Chang  
Procurador Chefe